

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Sampaio - TO

NESTA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos neste parlamento municipal, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio-Tocantins, para o exercício de 2021.

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sampaio/TO, aos 11 de Janeiro de 2021.

Respeitosamente,

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretário Administrativo

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>Departamento Requisitante: Secretaria Administrativa</b>	<b>Data: 11/01/2021</b>
<input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES <input type="checkbox"/> CONSUMO <input checked="" type="checkbox"/> EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> LIMPEZA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> OUTRO: _____	

O Chefe de departamento solicita a realização de processo de contratação da possível contratação abaixo:

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01		Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio.	<b>1420,90</b>	<b>1420,90</b>

**1. Justificativa do Serviço:**

O presente visa Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio.

**2. Local de Utilização:**

Sampaio/TO

**3. Aprovações:**

Solicito:

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretário Administrativo

---

Dotação Orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE  
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Defiro:

---

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA  
TESOUREIRO

---

Autorizo:

JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
Presidente da Câmara

**JUSTIFICATIVA DE DESPESA**

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio.

Considerando, a natureza do objeto que se pretende se funda em necessidade elementar que se consubstancia ao disposto no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Considerando, que a contratação que se objetiva é imprescindível para oferecer melhores condições no andamento dos serviços legislativos.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a contratação mencionada submeto assim a justificativa para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de avaliação e ao Departamento de Licitação para autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica e ao final concluso, retorne ao Chefe do poder legislativo para determinar a formalização do processo e com isso os tramites seguintes.

Sampaio/TO, 11 de Janeiro de 2021.

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretário Administrativo



Fls. \_\_\_\_\_

**ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 007/2021.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Art. 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Presidente, através do **DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2021**, para instaurar, julgar e emitir parecer quanto a Licitação instituída na modalidade Dispensa N°. **007/2021**, presidida pela Senhora **JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**, que nos termos do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, ADJUDICA o objeto da **DISPENSA N° 007/2021**, a empresa **LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 23.046.886/001-00, situada na AV. GOIÁS, Lt. 24 Qd 16, Augustinópolis/TO, CEP:77.960-000. Encaminhando assim ao CONTROLE INTERNO e a ASSESSORIA JURIDICA do município, para emissão de parecer final e ao Senhor **JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para decisão em cumprimento ao que impõe o art. 43, inciso VI, quanto à manutenção ou não da decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e homologação do resultado, autorizando a emissão do contrato, publicação do extrato do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

Sampaio/TO, 11 de janeiro de 2021.

**JOSIMARIA BABOSA VIEIRA**  
*Presidente da CPL*



Fls. \_\_\_\_\_

**PARECER DA FINANÇAS**

Da: **Tesouraria**

Para: **Departamento de Licitações**

**ASSUNTO: Classificação e Disponibilidade Orçamentária.**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio exercício de 2021.**

Após análise do Orçamento deste poder para o exercício de 2021, verifica-se que há classificação e disponibilidade orçamentária para continuidade do processo licitatório acima, conforme classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE  
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

**Domingos Rodrigues da Silva**  
Tesoureiro

A Ilmo. Sr.  
**Domingos Rodrigues da Silva**  
Tesoureiro da Câmara  
Municipal de Carrasco Sampaio/TO

Sampaio/TO, 11 de janeiro de 2021.

Senhor Tesoureiro,

Com o intuito de instruir e dar continuidade na elaboração do processo administrativo, nº 014/2021, dispensa 013/2021, devidamente autorizado cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio, para o exercício de 2021. venho assim por intermédio deste, solicitar a indicação de disponibilidade orçamentária no **valor máximo de R\$ 1.420,90 (um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)**.

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

**ORIGEM:** Secretária da Câmara

**ESPÉCIE:** Processo de Dispensa de Licitação Nº. 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Técnico, com amparo no art. 24, inciso II, a lei 8.666/93, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

Instado a se manifestar sobre a dispensa nº 007/2021, o qual reza como a abertura de Procedimento Licitatório, tendo por objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio para o exercício de 2021.

Anexo aos autos segue o Requerimento da despesa, a Justificativa, ratificado e autorizado pelo chefe do legislativo municipal, Autuação do processo administrativo e o Relatório da Comissão de Licitação, todos devidamente assinados.

É o breve relatório.

Considerando, que o objeto do presente processo cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o procedimento licitatório devido para o presente certame.

Dos fundamentos trazidos na justificativa, demonstra a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio para o exercício de 2021.

Do apresentado como exigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 24 delinea os pressupostos que regem o processo de dispensa de licitação, em específico o inciso II, o qual determina o procedimento para a prestação de serviços, passo a passo delongará sobre a sua viabilidade.

Mais especificamente e como abaixo transcrevo o já citado art. 24, que trata claramente das condições para tornar dispensável a licitação e, em seu inciso II,



deixando evidente o processo em questão.

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Não obstante, ao exarado acima, cumpri-nos enfatizar que para configuração do procedimento de Dispensa, verificou-se o atendimento ao disposto acima.

Por fim, exige o art. 61, parágrafo único, a publicidade do ato como forma de eficácia e vigência, não obstante ressalte-se que eficácia e vigência não são sinônimos, por vez que ao tratar a vigência remete-nos ao tempo ao qual o contrato se fará obrigação entre as partes, assim parte da eficácia a potencialidade dos efeitos da contratação.

**Art. 61 - ...**

***Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.***

Ademais cumpri-nos ao final ressaltar que o procedimento o qual se postula traz com sigo a obediência aos ditames perseguindo e ora atendido no que dispõe o art. 3º, da lei de licitação, fustigando-se os princípios ali prostrados.

Assim magnífica o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

***Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da***

*isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Do contexto, existindo o cumprimento dos princípios acima apregoado, e em um todo ao que exprimiu esse parecer, opino em todos os seus termos pela formalização do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 013/2021, nos moldes e condições estatuídas na lei, e no que couber no princípio geral dos contratos, após, ratificado esse parecer pelo Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Remeta os autos para apreciação e emissão de Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sampaio/TO, 14 de janeiro de 2021.

**Ana Maria da Silva**  
Chefe do Controle Interno

Sampaio/TO, 13 de janeiro de 2021.

Ao Chefe do Controle Interno  
da Câmara Municipal de Sampaio/TO  
Sr. **ANA MARIA DA SILVA**

**Assunto:** Parecer jurídico.

Prezado Senhor,

Em atenção ao cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n°. 8.666/93 encaminho a essa assessoria **processo de Dispensa de Licitação n°. 007/2021**, para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
*Presidente da CPL*

**RELATORIO DISPENSA N°. 007/2021.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Art. 38, inciso V, da Lei n° 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Presidente através do DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2021 para instaurar, julgar e emitir parecer quanto a Licitação instituída na modalidade Dispensa N°. **007/2021**, presidida pela Senhora **JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**, na presença dos interessados que participam deste certame, apresenta relatório nos termos do inciso V, art. 38 da lei n°. 8.666/93, que segue.

O processo administrativo, objeto deste relatório, iniciou-se com a solicitação da despesa, e demais atos, que devidamente foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Esta comissão devidamente autorizada procedeu à autuação do processo, indicando o objeto, o preço admitido pela administração, a escolha da modalidade de licitação, recebeu nos autos a indicação da disponibilidade orçamentária depois de consultado a Tesouraria da casa, elaborou a minuta do contrato.

Após, juntada de todos os documentos e da elaboração da minuta do contrato, analisou-se os mesmos e ao final pugna pelo prosseguimento do feito, uma vez que o objeto a ser alcançado, está devidamente fundado no art. 24, inciso II e ainda formalizado como demanda o art. 26, em seus incisos II e III, resta porem a esta comissão requerer a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica da Câmara para a emissão de parecer, aprovando e ratificando os feitos, ato seguinte adjudicação, e ratificação por HOMOLOGAÇÃO do chefe do legislativo municipal, ressaltando o cumprimento dos atos seguintes, com a publicação do resumo da contratação, na imprensa oficial.

Este é o relatório.

Sampaio/TO, 11 de janeiro de 2021.

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
*Presidente da CPL*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.046.886/0001-00

**Razão Social:** L G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 136 CASA / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO /  
77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2021 a 16/02/2021

**Certificação Número:** 2021011804481247634367

Informação obtida em 18/01/2021 08:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

**PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS**

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000004589**

Contribuinte

**L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Logradouro

**AV. GIOAS**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**AUGUSTINOPOLIS**

CPF/CNPJ

**23.046.886/0001-00**

Número Complemento

**1228**

CEP

**77960-000**

UF

**TO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!**

Emitida às 09:15:16 do dia 18/01/2021

Válida até 17/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número 35A3004AB22FFCD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.046.886/0001-00

**Razão Social:** L G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 136 CASA / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO /  
77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2021 a 16/02/2021

**Certificação Número:** 2021011804481247634367

Informação obtida em 18/01/2021 08:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**PREF. MUNIC. DE AUGUSTINOPÓLIS**

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000004589**

Contribuinte

**L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Logradouro

**AV. GIOAS**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**AUGUSTINOPOLIS**

CPF/CNPJ

**23.046.886/0001-00**

Número Complemento

**1228**

CEP

**77960-000**

UF

**TO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!**

Emitida às 09:15:16 do dia 18/01/2021

Válida até 17/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número 35A3004AB22FFFC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.046.886/0001-00

Certidão nº: 1064684/2021

Expedição: 18/01/2021, às 08:07:58

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.046.886/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **23.046.886/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:50 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **7F2B.D73A.7295.BF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.046.886/0001-00  
Certidão n°: 1064684/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 08:07:58  
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.046.886/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 23.046.886/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:50 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **7F2B.D73A.7295.BF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PARECER PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

CONTRATO: Nº	006/2021	EXERCÍCIO	2021
ORGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO		
SECRETARIA SOLICITANTE :	TEUSORARIA		
VALOR :	R\$		1.420,90
OBJETO :	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO.		
FAVORECIDO	LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
CNPJ/CPF:	23.046.886/0001-00		

Procedi a análise da documentação comprobatória da despesa. Observados os aspectos legais, éticos do Procedimento Administrativo. Verifiquei que a mesma esta de acordo com a legalidade e MANIFESTO EM FAVOR DA LIQUIDAÇÃO DA **DESPESA EM FAVOR DE LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

No valor de R\$ >>>>>>

R\$ 1.420,90

Destinado ao uso do Setor >>

TESOURARIA

mediante apresentação da documentação, declarando a legitimidade e veracidade das informações presentes conforme solicitação fundamentada pelo Responsável da pasta, atendendo todos os quesitos legais e respeitando todos os princípios expostos na Lei 4.320/64, 8.666/93 e Art. 16 e 17 da LC 101/2000 e alterações.

DATA: 22/01/2021

**ANA MARIA DA SILVA**  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO 006/2021



## DESPACHO PARA EMPENHO

CONTRATO Nº :	006/2021	EXERCICIO	2021
ORGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO		
SECRETARIA SOLICITANTE :	TESOURARIA		
VALOR :	R\$		1.420,90
OBJETO :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO.		
FAVORECIDO:	LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
CNPJ/CPF:	23.046.886/0001-00		

Autorizo, no uso de minhas atribuições legais, a emissão de empenho para a **PESSOA JURÍDICA**  
LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

no valor de R\$ >>>>> **R\$ 1.420,90**

Destinado ao uso do Setor >> TESOURARIA

conforme solicitação fundamentada pelo Responsável da pasta, atendendo todos os quesitos legais e respeitando todos os princípios expostos na C.F. 1988, Lei 4.320/64, 8.666/93 e LC 101/2000 com suas emendas e alterações

DATA: **22/01/2021**

**ANA MARIA DA SILVA**  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO 005/2021

**PARECER PARA PAGAMENTO**

CONTRATO Nº :	006/2021	EXERCICIO	2021
ORGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO		
SECRETARIA SOLICITANTE :	TESOURARIA		
VALOR :	R\$		1.420,90
OBJETO :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO.		
FAVORECIDO	LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
CNPJ/CPF:	23.046.886/0001-00		

Procedi a análise da documentação comprobatória da despesa. Observados os aspectos legais, éticos do Procedimento Administrativo. Verifiquei que a mesma esta de acordo com a legalidade e MANIFESTO EM FAVOR DA **AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA**

**DESPESA** em favor de: 

LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
----------------------------------

No valor de R\$ >>>>>>

R\$

1.420,90

Destinado ao uso do Setor >: TESOURARIA

mediante apresentação da documentação, declarando a legitimidade e veracidade das informações presentes conforme solicitação fundamentada pelo Responsavel da pasta, atendendo todos os quesitos legais e respeitando todos os principios expostos na Lei 4.320/64, 8.666/93 e LC 101/2000 com suas alterações.

DATA: **22/01/2021**

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO E A EMPRESA LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CONFORME DECLARADO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO**, órgão do Município de Sampaio/TO, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Matos, s/n, bairro de Centro, na cidade de Sampaio/TO, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.140/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **João Batista Neves Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 065662632018-0 e do CPF nº 890.466.171-49, residente e domiciliado no Povoado Caacheado, município de Sampaio/TO, Rua Principal, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada na Av. Goiás, Lt 24 Qd 16 cidade de Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ sob nº 23.046.886/0001-00, representada neste ato por , portador do CPF , residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO AMBIENTE LEGISLATIVO**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

SEGUE PLANILHA: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR TOTAL
ADESIVO SILICONE	UN	05	5,00	25,00
TINTA MAX PISO	UN	01	230,00	230,00
DOBRADIÇA	UN	01	6,50	6,50
LIXA 3M	UN	10	0,90	9,00
FITA CREPE	UN	01	12,00	12,00



ROLO DE PINTAR	UN	01	57,00	57,00
GARFO DE PINTURA	UN	01	9,80	9,80
TINTA ESMALTE AZUL	UN	01	90,00	90,00
THINNER	UN	04	12,40	49,60
MASSA CORRIDA	UN	01	39,00	39,00
PORTA MOGNO	UN	01	220,00	220,00
FECHADURA	UN	01	93,00	93,00
TINTA FOSCO BRANCA	UN	02	290,00	580,00
			<b>TOTAL: R\$</b>	<b>1.420,90</b>

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94, bem como às disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da dispensa de licitação, processada sob o nº 007/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio/TO, conforme itens e especificações descritas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 007/2021

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

1.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.3. Fornecer à CONTRATANTE os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;

1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

a. O valor total do fornecimento ora contratado é de R\$ 1.420,90 (Hum mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos) constante da proposta mais vantajosa, anexada aos autos do processo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.

b. Os preços ajustados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do Contrato.

c. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

#### **7 CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

b. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado EM PARCELA ÚNICA, subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sampaio/TO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO**

- a. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

- a. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

### **12CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

a. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais.

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

b. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

c. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

d. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

e. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei no 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até entrega do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

### **14CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

a. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a. Fica designado para representar a Câmara Municipal, a servidora ANA MARIA DA SILVA, a qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei

---

Federal nº 8.666/93;

### **16CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

a. Fica eleito foro da cidade de Augustinópolis/TO, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sampaio/TO, 16 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

RECEBEMOS DE L.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e  
Nº 585  
SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

L.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



AV GOIAS, QD 16, LT 24, nº 0  
CENTRO - AUGUSTINOPOLIS - TO  
Fone 6334560111 - CEP 77960000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

1

Nº 585  
SÉRIE 2  
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
1721 0123 0468 8600 0100 5500 2000 0005 8513 0438 9736

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
294680268

INSC. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
23.046.886/0001-00

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317210000678043

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

CNPJ/CPF  
03.239.140/0001-05

DATA DA EMISSÃO  
18/01/2021

ENDEREÇO  
RUA MANOEL MATOS Nº 130

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
77980000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
18/01/2021

MUNICÍPIO  
SAMAPAI

FONE/FAX  
(639) 9972 - 8490

UF  
TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA  
07:48:12

FATURA

PAGAMENTO À VISTA /Num.: 585 /V. Orig.: 1420,90 /V. Liq.: 1420,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				IPI DEVOLVIDO
				0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.420,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PRÓPRIA	FRETE POR CONTA <small>0- Por conta do emitente</small>	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS		UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2243	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G TERBOND	32141010	0102	5102	UN	5,0000	5,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14525	TINTA MAXPISO CINZA 18L MAXVINIL	32091010	0500	5102	UN	1,0000	230,0000	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13895	DOBADICA ZINCADA LIGHT 3,1/2 C/ 3 PCS	83021000	0102	5102	UN	1,0000	6,5000	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1115336	TINTA ACR FOSC BRANCO GELO 18L RENDE MAIS	32091010	0500	5102	UN	2,0000	290,0000	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3173	LIXA 3M MASSA 100 50X1	68052000	0102	5102	UN	10,0000	0,9000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	FITA CREPE USO GERAL 48MMX50M -	48114110	0102	5102	UN	1,0000	12,0000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1199	ROLO DE PINT EXTRA DE PELE DE CARN 23CM 322/22	96034010	0102	5102	UN	1,0000	57,0000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1196	GARFO DE PINTURA GAIOLA S/ROSCA ACO 23CM	73269090	0102	5102	UN	1,0000	9,8000	9,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1115213	ISM IND EXT RAPIDO AZUL FRANCA 3,6L MAXVINIL	32081010	0500	5102	UN	1,0000	90,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3539	THINNER MAXI TECH 0,9L	38140090	0102	5102	UN	4,0000	12,4000	49,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14499	MASSA CORRIDA 20KG MAXVINIL	32141020	0102	5102	UN	1,0000	39,0000	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1498	PORTA MELA CANTAREIRA P MOGNO 35MM 210X80 MGM	44182000	0102	5102	UN	1,0000	220,0000	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14940	FECHADURA HOME 4171 CR	83013000	0102	5102	UN	1,0000	93,0000	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Documento Referenciado: Plano pag.: A VISTA Usuario ERP SUPER8CE: ARTHUR Vendedor: ROMARIO

RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.13  
1305601305 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAMPA  
AGENCIA: 1305-6 CONTA: 27.943-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAMPA  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 4381-8 - AUGUSTINOPOLIS  
CONTA: 644-9

FAVORECIDO: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CPF/CNPJ: 23.046.886/0001-00  
VALOR: R\$ 1.420,90  
DEBITO EM: 19/01/2021

=====

DOCUMENTO: 011908  
AUTENTICACAO SISBB: E.872.B35.340.36B.BD1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N°07/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO E A EMPRESA LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CONFORME DECLARADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO**, órgão do Município de Sampaio/TO, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Matos, s/n, bairro de Centro, na cidade de Sampaio/TO, inscrita no CNPJ sob n° 03.239.140/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **João Batista Neves Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° 065662632018-0 e do CPF n° 890.466.171-49, residente e domiciliado no Povoado Caacheado, município de Sampaio/TO, Rua Principal, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , sediada na Av. Goiás, Lt 24 Qd 16 cidade de Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ sob n° 23.046.886/0001-00, representada neste ato por , portador do CPF , residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO AMBIENTE LEGISLATIVO, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

SEGUE PLANILHA: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR TOTAL
ADESIVO SILICONE	UN	05	5,00	25,00
TINTA MAX PISO	UN	01	230,00	230,00
DOBRADIÇA	UN	01	6,50	6,50
LIXA 3M	UN	10	0,90	9,00
FITA CREPE	UN	01	12,00	12,00

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO  
Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)



ROLO DE PINTAR	UN	01	57,00	57,00
GARFO DE PINTURA	UN	01	9,80	9,80
TINTA ESMALTE AZUL	UN	01	90,00	90,00
THINNER	UN	04	12,40	49,60
MASSA CORRIDA	UN	01	39,00	39,00
PORTA MOGNO	UN	01	220,00	220,00
FECHADURA	UN	01	93,00	93,00
TINTA FOSCO BRANCA	UN	02	290,00	580,00
			<b>TOTAL: R\$</b>	<b>1.420,90</b>

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94, bem como às disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da dispensa de licitação, processada sob o nº 007/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio/TO, conforme itens e especificações descritas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 007/2021

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

1.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.3. Fornecer à CONTRATANTE os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;

1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

a. O valor total do fornecimento ora contratado é de R\$ 1.420,90 (Hum mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos) constante da proposta mais vantajosa, anexada aos autos do processo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.

b. Os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

c. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

#### **7 CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

b. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado EM PARCELA ÚNICA, subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sampaio/TO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO**

- a. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

- a. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

- a. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais.
  - b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
  - c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
- b. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- c. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
- d. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
- e. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei no 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até entrega do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

- a. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. Fica designado para representar a Câmara Municipal, a servidora ANA MARIA DA SILVA, a qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei

---

Federal nº 8.666/93;

### **16CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

a. Fica eleito foro da cidade de Augustinópolis/TO, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sampaio/TO, 16 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
**Presidente da Câmara Municipal**

---

**Representante legal**